

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
Publicado sob nº 631/2014
Data 26.06.2014
Protocolista

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES

Nº 020/14

LEI Nº.1098/2014.

Autoriza a constituição de Servidão Administrativa, Município de Itarana/ES e dá outras providências.

A câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir servidão administrativa ou outra forma admitida em Lei para garantir o uso permanente e pacífico, sobre um imóvel com área total de área total de 1.173,17 m² (um mil, cento e setenta e três metros e dezessete centímetros - quadrados), para fins de uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração.

§ 1º. A área descrita no "caput" deste artigo tem localização no Distrito da Sede do Município, às margens do Rio Santa Joana, Itarana/ES, conforme consta do registro imobiliário e será destacado de uma área maior com o total 166.022m², devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaçu/ES, em nome de ANADIR FOLLADOR, sob nº 1.059, MATRÍCULA nº 826, Lv. Nº 02, fls. 44;

§ 2º. A área referida no caput divisa-se por todos os lados com o proprietário e quem mais de direito.

Art. 2º. O valor do direito constituído será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento dar-se-á mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Itarana/ES (exercício de 2014), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através da seguinte dotação:

110	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
110001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
110001.17	Saneamento	
110001.17512	Saneamento básico urbano	
110001.175120010	Programa Águas Limpas	
110001.1751200102.079	Aquisição de Veículos Pesados e/ou Máquinas	
110001.1751200102.079 33909300000	Indenizações e Restituições	15.000,00



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 4º. Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial definido no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 26 de junho de 2014.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 26 de junho de 2014.


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças